

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02/04/2018
AS 10:01 Horas
Ass.: J. M. e

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 52/2018

Projeto de Lei Complementar nº 07/2017

Processo nº 292/2017

EMENDA Nº 06/2018

AUTORES: Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD)
Vereador NERI MAZZOCHIN (PP)
Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)
Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Vereador EDSON BIASI (PP)
Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP)
Vereador IDASIR DOS SANTOS (PMDB)
Vereador VALDEMIR ANTÔNIO MARINI (PTB)
Vereador GUSTAVO FELIPE SPEROTTO (DEM)
Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PDT)
Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)
Vereador SIDINEI DA SILVA (PPS)
Vereador JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA (PMDB)
Vereador AGOSTINHO PETROLI (PMDB)

A presente EMENDA SUBSTITUTIVA, encaminhada pelos Nobres Edis, tem por objetivo alterar a redação do §2º, do art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, que "ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 04 DE OUTUBRO DE 1969, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

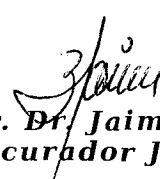
Para tanto, fica alterado o §2º, do Art. 1º, do Projeto de Complementar nº 07/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)

§2º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas em local público, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos, entre às 22 horas (vinte e duas horas) até às 06 horas (seis horas), durante todos os dias da semana." (NR)

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico